

LEI N.º 1875 DE 05 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.851/2020, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.
ATIVIDADE	2.0171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.70.41.00.00.00	Contribuições	1.00.000000	30.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial de dotações com saldo disponível.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal